



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1270, DE 18 DE JULHO DE 2025.

(Oriundo do Poder Executivo)

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 785, de 20 de maio de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 785, de 20 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação, e cujo art. 6º concede prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no Plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei retroage seus efeitos a data de 20 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/07/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal